



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI
CELEBRAMO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA E A
COMPUTAÇÃO BRASIL SERVIÇOS
EM INFORMÁTICA LTDA, COM A
INTERVENIÊNCIA
ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA.**

1º PARCEIRO

Razão social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA		
CNPJ/MF: 10.764.307/0001-12	Natureza jurídica: Autarquia Federal	
Endereço: Rua Araújo Pinho, nº 39	Bairro: Canela	
CEP: 40110-150	Município: Salvador – BA	
Representante legal: LUZIA MATOS MOTA		
RG: 3.082.855	Órgão expedidor: SSP/BA	CPF/MF: 430.536.295-34
Nacionalidade: Brasileira	Estado civil: Solteira	Cargo: Reitora
Ato de Nomeação: Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 21/08/2018)		
Doravante denominado: IFBA		

2º PARCEIRO

Razão social: COMPUTAÇÃO BRASIL SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF: 10.356.068/0001-61		Natureza jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Endereço: Rua da Grécia, n°. 8, Sala 504, Ed. Serra da Raiz		Bairro: Comércio
CEP: 40.010-010		Município: Salvador – BA
Representante legal: BRUNO SANTOS OLIVEIRA		
RG: 0785036717	Órgão expedidor: SSP/BA	CPF/MF: 023.752.895-95
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Solteiro	Cargo: Diretor sócio
Doravante denominado: COMPUTAÇÃO BRASIL		

3º PARCEIRO

Razão social: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA		
CNPJ/MF: 15.255.367/0001-23		Natureza jurídica: Fundação sem fins lucrativos
Endereço: Rua Professor Severo Pessoa, nº 31		Bairro: Federação
CEP: 40210-700		Município: Salvador – BA
Representante legal: LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES		
CNH: 00942487740	Órgão expedidor: DETRAN/BA	CPF/MF: 654.405.877-72
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Cargo: Diretor
Doravante denominado: FEP		

Os PARTÍCIPES, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para **Desenvolvimento de um Sistema de Acompanhamento de Leito (COVID-19)**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

1.2 Tem como referência o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e pela Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), constante do Processo nº 23278.003967/2015-30, prorrogado pelo TERMO ADITIVO constante do Processo n.º 23278.009794/2018-50 e, ainda, do Termo de Compromisso assinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e pela Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP), constante do processo nº 23278.007973/2015-66.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARTÍCIPES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, o IFBA, com a interveniência da FEP, executará/fomentará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

2.3 Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4 Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

3.1.1 Do IFBA:

- a. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b. Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste TERMO DE COOPERAÇÃO, para acompanhar a sua execução;
- c. Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do projeto aprovado, nos termos deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d. Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f. Prestar todas as informações aos parceiros, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g. Entregar os produtos definidos no Plano de Trabalho;
- h. Buscar o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho;
- i. Manter, durante toda a execução do TERMO DE COOPERAÇÃO, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- j. Prestar contas aos órgãos públicos competentes, em observância ao prazo acordado entre as PARTES, acerca do desenvolvimento técnico-financeiro do projeto, nos termos da Lei nº 8.248/91 e dispositivos legais acessórios.

3.1.2 Da COMPUTAÇÃO BRASIL:

- a. Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade. A liberação de recursos de cada etapa dependerá do cumprimento das metas e aprovação dos produtos atrelados às mesmas;
- b. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Termo de Cooperação, para acompanhar a sua execução;
- c. Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que os objetivos descritos neste TERMO DE COOPERAÇÃO sejam alcançados;
- d. Acompanhar as atividades realizadas pelo IFBA;
- e. Aprovar os produtos entregues em cada etapa prevista no plano de trabalho, 15 (quinze) dias após a sua apresentação pelo IFBA e, em caso de discordância, apresentar por escrito as razões para a não aceitação do produto entregue;
- f. Participar obrigatoriamente dos processos de avaliação conduzidos pela EMBRAPPII, que envolvam as atividades do IFBA nesse projeto e em seus resultados;
- g. Realizar obrigatoriamente a avaliação do projeto de que trata este TERMO DE COOPERAÇÃO, quando finalizado, sob orientação da EMBRAPPII.

3.1.3 Da FEP:

- a. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b. Aplicar os recursos repassados exclusivamente a dispêndios de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do Art. 25 do Decreto nº 5.906/06;
- c. Prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste TERMO DE COOPERAÇÃO, para acompanhar a sua execução;
- e. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, em conta específica, por partícipe deste Termo de Cooperação;
- f. Informar previamente à COMPUTAÇÃO BRASIL os dados bancários e cadastrais

- necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este TERMO DE COOPERAÇÃO.
- g. Restituir à COMPUTAÇÃO BRASIL os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sendo facultado à COMPUTAÇÃO BRASIL a doação dos valores ao IFBA;
 - h. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos que porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
 - i. Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
 - j. Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
 - k. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da COMPUTAÇÃO BRASIL por este TERMO DE COOPERAÇÃO, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a COMPUTAÇÃO BRASIL seja ou se torne beneficiária;
 - l. Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este TERMO DE COOPERAÇÃO e respectivo Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
 - m. Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
 - n. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FEP e COMPUTAÇÃO BRASIL ou as demais convenientes, cabendo a FEP responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FEP der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
 - o. Realizar prestação de contas junto à EMBRAPII e a outros parceiros que participem do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, responsabilizando-se pelo preenchimento dos instrumentos disponibilizados para o acompanhamento financeiro.
 - p. Restituir à EMBRAPII a sobra de recursos aportados pela EMBRAPII na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO. A devolução deverá ser realizada, conforme definido no TERMO DE COOPERAÇÃO entre o IFBA e a EMBRAPII e aditivos, mencionados na cláusula primeira deste TERMO DE COOPERAÇÃO

3.2 Os PARTÍCIPES são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A COMPUTAÇÃO BRASIL transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 12.157,94 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Cooperação.

4.2 Os aportes financeiros da EMBRAPPII no valor total de R\$ 22.646,12 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais, doze centavos), serão transferidos conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este TERMO DE COOPERAÇÃO e em conformidade com o TERMO DE COOPERAÇÃO entre o IFBA e a EMBRAPPII e seus aditivos, mencionado na cláusula primeira deste TERMO DE COOPERAÇÃO e as normas operacionais da mesma.

4.3 Os valores especificados nas subcláusulas 4.1 e 4.2 acima serão recebidos pela FEP em conta específica.

4.4 A COMPUTAÇÃO BRASIL efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.5 Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.5.1 Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para a COMPUTAÇÃO BRASIL ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.6 Observadas as demais disposições previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, os PARTÍCIPES acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.7 Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Termo de Cooperação de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela COMPUTAÇÃO BRASIL ou EMBRAPPII deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Termo de Cooperação de Parceria.

4.8 Do valor total do projeto, (a) FEP poderá utilizar 5% (cinco por cento) para custear despesas operacionais, conforme definido nos documentos referenciados na cláusula primeira deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.9 Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARTÍCIPES, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.10 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.10.1 No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10.2 Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, o IFBA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do

projeto.

4.11 Poderão ser dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.9 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.11.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do Plano de Trabalho, ficarão dispensadas de prévia anuência da COMPUTAÇÃO BRASIL ou da EMBRAPPII, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração ao IFBA, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.12 O IFBA não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1 Cada PARTÍCIPE se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a COMPUTAÇÃO BRASIL e o pessoal do IFBA ou da FEP e vice-versa, cabendo a cada PARTÍCIPE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5.2 Os recursos humanos de quaisquer dos PARTÍCIPEs deste TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2 Os PARTÍCIPEs devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.3 Os PARTÍCIPEs se comprometem a reconhecer e definir, por meio de instrumento próprio, os direitos de propriedade intelectual sobre as tecnologias resultantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1 Os PARTÍCIPES concordam que o IFBA e/ou a EMBRAPPII divulgue o seu nome e logomarca em peças publicitárias, matérias jornalísticas ou informativas, bem como, permite a divulgação do título desse projeto e de um resumo público do mesmo, conforme definido no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, como um item específico.

7.2 Fica vedado aos PARTÍCIPES utilizar, no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARTÍCIPES.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1 Os PARTÍCIPES adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro parceiro, exceto o título e o resumo público definidos no Plano de Trabalho.

8.2 Os PARTÍCIPES informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3 Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO nas seguintes hipóteses:

8.4.1 Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARTÍCIPES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o TERMO DE COOPERAÇÃO pelo parceiro que a revele;

8.4.2 Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) parceiro(s);

8.4.2.1 Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3 Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4 Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5 Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARTÍCIPES, inclusive as definidas no Plano de Trabalho como título e resumo públicos.

8.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARTÍCIPES, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

9. CLÁUSULA NONA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os PARTÍCIPES obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.2 Os PARTÍCIPES declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os PARTÍCIPES não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro parceiro, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo de Cooperação. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos, etc.;

b) Os PARTÍCIPES somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Termo de Cooperação, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os PARTÍCIPES e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo de Cooperação perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os parceiros;

d) Os PARTÍCIPES, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo de Cooperação;

e) Os PARTÍCIPES, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Termo de Cooperação tenha condições de continuar vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

10.2 O Coordenador do projeto indicado pelo IFBA deverá encaminhar à FEP:

a) O Relatório de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Termo de Cooperação, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) O Relatório de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Termo de Cooperação, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

10.3 Nos Relatórios de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em casos de discrepância, consolidando dados das ações desenvolvidas.

10.4 Caberá a cada PARTÍCIPE adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

10.5 Aos coordenadores, indicados pelos PARTÍCIPES competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.6 O coordenador do projeto indicado pelo IFBA anotarará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.7 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos parceiros perante terceiros.

10.8 Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada parceiro comunicar ao(s) outro(s) acerca desta alteração.

10.9 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 O presente Termo de Cooperação para PD&I vigorará pelo prazo de 2 (dois meses), a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2 Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3 É vedado o aditamento do presente Termo de Cooperação com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

13.1 Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARTÍCIPES, creditando eventuais benefícios

adquiridos no período. Os PARTÍCIPES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Termo de Cooperação.

13.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo de Cooperação, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o TERMO DE COOPERAÇÃO, imputando-se aos PARTÍCIPES as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

13.2.1 Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

13.3 Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do TERMO DE COOPERAÇÃO, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição dos PARTÍCIPES.

13.4 O Termo de Cooperação será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARTÍCIPES, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARTÍCIPES para sua liquidação e/ou dissolução;

13.5 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A publicação do extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo IFBA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS

15.1 Após execução integral do objeto desse Termo de Cooperação, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à ICT, diretamente ao campus envolvido, por meio de Termo de Doação, desde que haja consentimento de ambos os PARTÍCIPES.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

16.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Termo de Cooperação poderá ser feita pelos PARTÍCIPES por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do parceiro notificado, conforme as seguintes informações:

IFBA

Endereço: Av. Araújo Pinho, nº 39, Bairro Canela, 40110-150, Salvador – BA

Fone: (71) 2102-0414

E-mail: gabinete@ifba.edu.br

COMPUTAÇÃO BRASIL

Rua da Grécia, nº 8, Sala 504, Edifício Serra da Raiz, Bairro Comércio, 40.010-010, Salvador – BA

Fone: (71) 8675-7003 | 99240-7409

E-mail: bruno.oliveira@computacaobrasil.com.br

FEP

R. Prof. Severo Pessoa, nº 31, Bairro Federação, 40210-630, Salvador – BA

Fone: (71) 3617-8061

E-mail: administrativo@fepba.org.br

16.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste TERMO DE COOPERAÇÃO será considerada como tendo sido legalmente entregue:

16.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

16.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

16.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

16.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

16.3 Qualquer dos PARTÍCIPES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

17.2 Este TERMO DE COOPERAÇÃO não obsta a que seus signatários celebrem com outras

entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, cidade de Salvador, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Salvador – BA, ____ de _____ de _____.

Pelo IFBA:

LUZIA MATOS MOTA

Reitora

Pela FEP:

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES

Diretor Geral

Pela COMPUTAÇÃO BRASIL:

BRUNO SANTOS OLIVEIRA

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Em 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 01/06/2020, às 18:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SANTOS OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 14:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Magalhães Pontes, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 14:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470732** e o código CRC **4C878E44**.

23278.003697/2020-78

1470732v14

Criado por [jacqueline](#), versão 14 por [jacqueline](#) em 06/05/2020 15:14:04.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO PRIMEIRO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A COMPUTAÇÃO BRASIL, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA

DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é o Desenvolvimento de um Sistema de Acompanhamento de Leito (COVID-19).

JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia da COVID-19 (Corona virus disease 2019), declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, o projeto intitulado Sistema de Acompanhamento de Leito auxiliará as organizações públicas de saúde na definição de estratégias para ocupação dos leitos de campanha de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 e no controle da pandemia no município de Salvador. Até a presente data, essa doença respiratória aguda grave foi confirmada em 2.639.243 indivíduos

(<https://www.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>) em pelo menos 200 países.

Os Hospitais de Campanha estão sendo implantados e ocupados conforme a demanda e evolução da doença. De acordo com a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) do Estado da Bahia, a população baiana dispõe de 673 leitos em cinco hospitais de campanha, para enfrentar a pandemia do coronavírus (Hospital Fazendão, na sede do Esporte Clube Bahia, em Lauro de Freitas, com 44 leitos; Arena Fonte Nova, com 100 leitos de UTI e mais 140 leitos clínicos; Hospital Espanhol, com 80 leitos clínicos e mais 140 de UTI; Hospital Santa Clara, com 59 leitos clínicos; e Hospital Riverside com 110 leitos clínicos. (<http://www.saude.ba.gov.br/2020/04/15/hospitais-de-campanha-somam-673-leitos-em-salvador-e-lauro-de-freitas/>)

EXCLUSÕES DO ESCOPO DE EXECUÇÃO DO IFBA:

Não se aplica.

TÍTULO E RESUMO PUBLICÁVEIS

Desenvolvimento de um sistema para acompanhamento de leitos de campanha (COVID-19)

EQUIPE EXECUTORA

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas pela professora Isabelle Matos Pinheiro.

Além da coordenadora, farão parte da equipe executora do projeto os seguintes profissionais:

Nome/Função	Título	Atividades
Engenheiro de software	Mínimo Doutorado	Levantamento de Requisitos, Modelagem, Projeto e Teste da solução
Físico	Mínimo Doutorado	Definição de Variáveis para qualificação e melhoria da solução hospitalar. Atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação do projeto.
Aluno de graduação	Graduando	Atividades de suporte à pesquisa e desenvolvimento do projeto (software)
Aluno de pós-graduação	Mestrando	Atividades de suporte à pesquisa e Domínio do conhecimento na área de saúde e interdisciplinar
Aluno de pós-graduação	Doutorando	Atividades de suporte à pesquisa e Domínio do conhecimento na área de saúde e interdisciplinar

Os critérios para definição das bolsas e dos profissionais seguiram as recomendações do Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA.

ETAPAS, MACRO ENTREGAS E CRONOGRAMA

Espera-se que ao final do projeto as seguintes etapas, com suas respectivas macroentregas, sejam alcançadas:

1 – Modelagem da Solução

- a) Sistematização dos requisitos regulatórios;
- b) Detalhamento das especificações técnicas necessárias para atender as exigências regulatórias;
- c) Sistematização das patentes relacionadas ao escopo do projeto;
- d) Detalhamento das especificações técnicas necessárias para atender as exigências regulatórias e possíveis conflitos de patente.
- e) Projeto Arquitetural
- f) Projeto UML

2 – Implementação e Teste da Solução

- g) Implementação do protótipo
- h) Testes e Validação da ferramenta
- i) Relatório da avaliação de desempenho
- j) Documentação de projeto

Cronograma

Este Plano de Trabalho será executado em 2 meses, conforme tabela abaixo:

Etapa	Executor	Meses	
		1	2
1	IFBA/FEP	X	
2	IFBA	X	X

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

IFBA

Apresentação dos produtos nos prazos definidos, conforme abaixo descritos:

Produto	Prazo*
1ª <ul style="list-style-type: none"> a) Sistematização dos requisitos regulatórios; b) Detalhamento das especificações técnicas necessárias para atender as exigências regulatórias; c) Sistematização das patentes relacionadas ao escopo do projeto; d) Detalhamento das especificações técnicas necessárias para atender as exigências regulatórias e possíveis conflitos de patente. e) Projeto Arquitetural f) Projeto UML 	1 mês
2ª <ul style="list-style-type: none"> g) Implementação do protótipo h) Testes e Validação da ferramenta i) Relatório da avaliação de desempenho 	1 mês

*Toma-se como referência a data de assinatura do termo de contrato.

EMPRESA

Aprovar os produtos definidos neste plano de trabalho e responsabilizar-se pelos itens de execução apresentados na proposta de trabalho nº 04/2020, devidamente aprovada pela **COMPUTAÇÃO BRASIL**.

FEP

Apresentação de relatório financeiro semestral contendo recursos recebidos e despesas realizadas em consonância com o plano de aplicação. Prestação de contas à EMBRAP II.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a realização do presente Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 52.180,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais) serão oriundos de aporte financeiro da **EMBRAP II** e da empresa **COMPUTAÇÃO BRASIL**, adicionado à contrapartida econômica do **IFBA**, nas proporções que se seguem e em conformidade com o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAP II)**, constante do processo nº **23278.003697/2020-78**

- EMBRAP II (43,4%) - R\$ 22.646,12 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais, doze centavos).
- COMPUTAÇÃO BRASIL (23,3%) - R\$ 12.157,94 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais, noventa e quatro centavos).
- IFBA (33,3%) - R\$ 17.375,94 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais, noventa e quatro centavos).

Os recursos financeiros serão desembolsados em contas específicas aberta pela FEP, conforme descrito a seguir:

Evento	Valor (R\$)	Responsável
Após assinatura do contrato	11.323,06 6.078,97	EMBRAP II COMPUTAÇÃO BRASIL
Após a entrega dos produtos a), b), c), d), e), f), g), h), i), j)	11.323,06 6.078,97	EMBRAP II COMPUTAÇÃO BRASIL

Recursos aportados pelo IFBA serão de caráter econômico e, portanto, diluídos ao longo de todo o processo de trabalho.

Recurso para suporte administrativo pela FEP – Fundação Escola Politécnica (5% do valor do

projeto): R\$ 2.609,00

Suporte operacional - (10% destinado ao IFBA): R\$ 5.218,00

PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Descrição	Valor (R\$)
Pessoal	44.353,00
Material de Consumo	-
Passagens e despesas de locomoção	-
Serviço de terceiros – pessoa física ou jurídica	2.609,00
Despesas de suporte operacional	5.218,00
Total	52.180,00

Pelo IFBA:

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA

Pela FEP:

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES

Diretor Geral

Pela COMPUTAÇÃO BRASIL:

BRUNO SANTOS OLIVEIRA

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Em 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 01/06/2020, às 18:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SANTOS OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 09:49, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Magalhães Pontes, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 14:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470980** e o código CRC **BF8D6F99**.

23278.003697/2020-78

1470980v2

Criado por [jacqueline](#), versão 2 por [jacqueline](#) em 07/05/2020 08:50:14.

processo no 23278.003967/2015-30 e do Termo de Compromisso assinado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) e a Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP), constante do processo no 23278.007973/2015-66. VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo no. 23278.003697/2020-78, Termo de convênio que entre si celebram a COMPUTAÇÃO BRASIL SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua da Grécia, nº. 8, Sala 504, Ed. Serra da Raiz, Comércio, Salvador/BA, CEP 41.745-007, CNPJ nº 10.356.068/0001-61, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CNPJ 15.255.367/0001-23. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para Desenvolvimento de um Sistema de Acompanhamento de Leito (COVID-19), a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Parceria publicado D.O.U - Seção 3, pagina 43, dia 21/05/2020 - Processo no. 23278.000907/2018-511, ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, Autarquia Estadual, no CNPJ sob o nº 13.069.489/0001-08 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, CNPJ: 14.645.162/0001-91.

Onde se lê " a PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA..., CNPJ: 13.811.807/0001-56"

Leia-se: a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, Autarquia Estadual, no CNPJ sob o nº 13.069.489/0001-08 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, CNPJ: 14.645.162/0001-91....".

CAMPUS BARREIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 158404**

Nº Processo: 23286001557202066. Objeto: Pregão eletrônico visando a aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da coordenação de manutenção, da coordenação de atendimento médico e dos cursos técnicos e superiores do IFBA campus de Barreiras, no ano corrente, conforme descritos no item 2 do presente Termo de Referência, anexo 2 do edital do Pregão.. Total de Itens Licitados: 175. Edital: 10/06/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Gileno de Sa Oliveira, 271, Recanto Dos Pássaros, - Barreiras/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158404-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GIVALDO DA SILVA VISITACAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/06/2020) 158404-26427-2020NE800071

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 3/2020**

O IFBAIANO - Campus Itaberaba, torna público o Resultado do Julgamento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020, Processo Administrativo 23805.250245.2020-78, que tem como objeto a Aquisição de insumos e equipamentos para o futuro refeitório do Campus Itaberaba. Empresas Vencedoras: PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 28.767.460/0001-69, vencedora do Grupo 01, no valor total de R\$ R\$ 80.500,00; ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES, CNPJ nº 34.290.686/0001-14, vencedora do Grupo 03, no valor total de R\$ 26.026,60; WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 28.358.266/0001-20, vencedora do Item 05, no valor total de R\$ 60.408,00; e SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 10.745.021/0001-90, vencedora do Item 06, no valor total de R\$ 45.000,00. Valor global da Ata de R\$ 211.934,60. Validade da Ata de 12 meses.

DANIEL DOS SANTOS MACIEL
Pregoeiro

CAMPUS ITABERABA**RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

O IFBAIANO - Campus Itaberaba, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº 01/2020, Processo Administrativo 23805.250266.2020-93, que tem como objeto a Retomada da Obra de Construção do Refeitório do Campus Itaberaba. Empresa Vencedora: CONSTRUKERUV CONSTRUÇOES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 13.380.489/0001-16, com valor global de R\$ 815.493,40 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais, e quarenta centavos). As propostas, bem como o Parecer da área técnica podem ser consultados no sítio institucional do Campus bem como possuem vistas na sede, localizada na Rodovia BA 233, Km. 04, Zona Rural, Itaberaba/BA.

DANIEL DOS SANTOS MACIEL
Pregoeiro

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 151889**

Número do Contrato: 2/2016.

Nº Processo: 23328000008201654.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, - CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 08766411000102. Contratado : ATITUDE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS-EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes por mais doze meses. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 31/05/2020 a 30/05/2021. Valor Total: R\$392.022,48. Fonte: 8100000000 - 2020NE800020. Data de Assinatura: 04/05/2020.

(SICON - 09/06/2020) 151889-26404-2020NE000003

CAMPUS CATU**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 158443**

Nº Processo: 23329250479202088. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/06/2020 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118, Bairro Barão de Camaçari - Catu/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158443-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA ALICE CUPERTINO SACRAMENTO
Chefe do Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 08/06/2020) 158443-26404-2020NE800008

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 154618**

Nº Processo: 23337250403201910. Objeto: Aquisição de materiais agropecuários para manutenção das áreas destinadas as atividades de campo, bem como para ampliação e instalações de novas Unidades Educativas de Campo do IF Baiano Campus Governador Mangabeira.. Total de Itens Licitados: 115. Edital: 10/06/2020 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: r Waldemar Mascarenhas S/n - Portão, Portão - Governador Mangabeira/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154618-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DANIEL DE OLIVEIRA FURTADO
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 08/06/2020) 154618-26404-2020NE810000

CAMPUS URUÇUCA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 154617**

Número do Contrato: 9/2018.

Nº Processo: 23335000759201762.

PREGÃO SRP Nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 06205427000102. Contratado : SULCLEAN SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decretos 7.892/13 e 2.271/97 e IN SLTI/MPOG 05/2017. Vigência: 04/06/2020 a 03/06/2021. Valor Total: R\$211.733,94. Fonte: 8100000000 - 2020NE800045 Fonte: 1000000000 - 2019NE800114. Data de Assinatura: 21/05/2020.

(SICON - 09/06/2020) 154617-25464-2020NE800055

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 154617

Número do Contrato: 10/2017.

Nº Processo: 23335000043201765.

PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 03394369000114. Contratado : JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 2.271/97 e IN SLTI/MPOG 02/2002 e suas alterações. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Valor Total: R\$333.429,12. Fonte: 8100000000 - 2020NE800040 Fonte: 1000000000 - 2019NE800113. Data de Assinatura: 20/05/2020.

(SICON - 09/06/2020) 154617-26404-2020NE800055

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 154617**

Nº Processo: 23335250450202017. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 10/06/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. João Nascimento S/n - Centro, Centro - Uruçuca/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154617-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DEBORAH ITANA MAGALHAES CORREIA MELLO
Chefe do Setor de Licitação

(SIASGnet - 09/06/2020) 154617-26404-2020NE800055

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 30/2019 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB e ARLEY MÁRCIO SOARES DE SOUZA, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 30/2019, por mais 6 (seis) meses, a contar de 10.06.2020, por motivo de prorrogação do afastamento da docente titular. DATA DE ASSINATURA: 09 de junho 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; ARLEY MÁRCIO SOARES DE SOUZA, CONTRATADO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**DIRETORIAS SISTÊMICAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 23348.002385/2019-32 - Pregão Eletrônico nº 03/2019 - Contrato nº 51/2020. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC. CONTRATADA: Reuter Gráficos e Editores Ltda. OBJETO DO CONTRATO: contratação de confecção de provas, listas de presenças, atas e cartões-resposta, leitura e correção dos cartões-resposta para o exame e classificação de ingresso de alunos no IFC. VALOR TOTAL CONTRATO R\$ 86.715,59. Vigência: 09.06.20 a 09.06.21. ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

